

ENCAMINHE-SE AS COMISSÕES COMPETENTES
MISSÃO VELHA. 15/04/2023
PRESIDENTE



APROVADO

Por Unanimidade
 Por Maioria de Votos
12/04/2023

ESTADO DO CEARÁ
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE MISSÃO VELHA(CE)

PROCESSO LEGISLATIVO

INTERESSADO: VEREADORA MACIELLE DANTAS
BRANDÃO MACÊDO – MDB.

PROJETO DE LEI Nº 019/2023 DE 04/04/2023

DATA DA ENTRADA: 05/04/2023

EMENDA (s) Nº (s) /2023

PARECERES Nºs. / 2023

RESOLUÇÃO Nº /2023

DECRETO LEGISLATIVO Nº /2023

AUTÓGRAFO DE LEI N.º /2023

Missão Velha(CE), 04 de abril de 2023.



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
ESTADO DO CEARÁ
PALÁCIO JOSÉ CORREIA LIMA
CNPJ: 12477337/0001-73

PROJETO DE LEI Nº 019/2023

EMENTA: "DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 533/2020 NA FORMA QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Art. 1º - Fica alterado o ANEXO I da Lei municipal nº 533/2020, fazer constar o seguinte:

1.0 - CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO

CARGO	CÓDIGO	VAGAS	VENCIMENTO
Arquivista	AAA	01	R\$ 2.011,19
Jardineiro	AAS	01	R\$ 1.343,75
Auxiliar de Serviços Gerais	AAS	01	R\$ 1.343,75
Vigia	AAS	02	R\$ 1.343,75
Agente Administrativo	ANA	03	R\$ 2.011,19
Escriturário	AAL	01	R\$ 2.011,19
Secretário Interno	APO	01	R\$ 2.126,24

2.0 - CARGO DE PROVIMENTO COMISSIONADOS:



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
ESTADO DO CEARÁ
PALÁCIO JOSÉ CORREIA LIMA
CNPJ: 12477337/0001-73

CARGO	CÓDIGO	VAGAS	VENCIMENTO
Assessor Legislativo	CAS-01	01	R\$ 1.343,75
Assessor de Imprensa	CAA-01	01	R\$ 1.343,75
Procurador Jurídico	CPO-01	01	R\$ 4.000,00
Tesoureiro	CAA-01	02	R\$ 1.604,66
Ouvidor	CAA-01	01	R\$ 1.343,75
Secretária Executiva	CAA-01	01	R\$ 3.000,00

Art. 2º - Altera o Cargo de Assessor Jurídico, para o cargo de **PROCURADOR JURÍDICO** da Câmara Municipal de Missão Velha, Estado do Ceará, e o cargo de Secretária da Presidência para o cargo **SECRETARIA EXECUTIVA**;

Art. 3º - Inclui a Descrição dos cargos criados e suas funções, previstas no ANEXO I, 5. - Das atribuições do cargo:

DO PROCURADOR JURÍDICO:

- Representar a Câmara Municipal em juízo ou fora dele, acompanhando processos, redigindo petições, quando determinado pelo Presidente da Câmara.
- Realizar a assessoria dos serviços afetos ao âmbito jurídico da Câmara.
- Prestar assistência jurídica e técnica às Comissões Permanentes e às Comissões Especiais.
- Exarar pareceres nos processos que tramitam pela Casa.
- Atender, apoiar, presidir e compor Comissões Permanentes: de Licitação, Estágio Probatório, Sindicância, Processos Administrativos e outros afins.



**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
ESTADO DO CEARÁ
PALÁCIO JOSÉ CORREIA LIMA
CNPJ: 12477337/0001-73**

- Redigir documentos jurídicos, pronunciamentos, minutas e informações sobre questões de natureza administrativa, fiscal, civil, comercial, trabalhista, penal, legislativa e outras, aplicando a Legislação em questão para a Presidência.
- Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Presidente, relativos à aplicação do Regimento Interno, Lei Orgânica do Município e demais normas em vigor, bem como ao andamento das proposições.
- Exercer o controle interno da Câmara Municipal.
- Executar outras atividades correlatas às acima descritas, a critério do superior imediato.

DA SECRETÁRIA EXECUTIVA:

- Assistência imediata à Presidência.
- Organizar a agenda das atividades e programações oficiais do Presidente.
- Administrar o atendimento às pessoas que procuram o Presidente, encaminhando-as a quem de direito, orientando-as na solução dos assuntos respectivos ou marcando audiência com o Presidente, se for o caso.
- Cuidar da correspondência oficial do Presidente.
- Recepcionar visitantes oficiais.
- Promover o registro das informações relativas às autoridades, repartições federais, estaduais e outras de interesse da administração.
- Coordenar as relações da Câmara com o Executivo Municipal.
- Digitar e formalizar os atos e documentos do Gabinete da Presidência.
- Distribuir cópias dos atos oficiais aos órgãos e autoridades interessadas.
- Manter coletânea de informações das atividades do Gabinete da Presidência, para fornecer os elementos necessários à elaboração dos relatórios.
- Executar outras atividades correlatas às acima descritas, a critério do superior imediato.



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
ESTADO DO CEARÁ
PALÁCIO JOSÉ CORREIA LIMA
CNPJ: 12477337/0001-73

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Missão Velha (CE) em 04 de abril de 2023.

Vera Macielle Dantas Brandão Macêdo-MDB
Presidenta



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
ESTADO DO CEARÁ
PALÁCIO JOSÉ CORREIA LIMA
CNPJ: 12477337/0001-73

JUSTIFICATIVA

Senhores Vereadores,

Encaminhamos o presente Projeto de Lei que altera o Plano de Cargos, carreiras e Salários da Câmara.

Prima facie, a Constituição Federal vigente no Brasil estabelece no seu artigo 37, inciso II, que "a investidura em cargo ou emprego público depende de aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos, de acordo com a natureza e a complexidade do cargo ou emprego, na forma prevista em lei, ressalvadas as nomeações para o cargo em comissão declarado em lei de livre-nomeação e exoneração."

Ainda, o inciso I do artigo 37, da Constituição Federal alberga o Princípio da Isonomia, quando assim proclama: "os cargos, empregos e funções públicas são acessíveis aos brasileiros que preencham os requisitos estabelecidos em lei, assim como aos estrangeiros, na forma da lei."

Buscar a excelência no serviço público é um imperativo que vincula todos os Poderes da República, e consolida os valores da democracia, na medida em que premia o mérito e traz para a prestação de serviços públicos aqueles mais aptos, via certame público, a prestá-los com qualidade e melhores resultados.

Ainda, sabemos a importância da independência dos poderes, e um poder legislativo forte e ativo traz cada vez uma maior qualidade de vida à população missãovelhense, com a valorização dos profissionais cada vez mais capacitados a atender os anseios da população.